



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

CONTRATO DE PROGRAMA

RATEIO

ATERRO SANITÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede da sua administração na Câmara Municipal de Reserva, sita a Rua: Generoso Marques, nº 1035, Centro, Reserva, PR., neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Senhor Ricardo Hornung, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº. 7.525.574-8 -PR. e do CPF/MF sob nº. 033.527.509-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONSORCIO**, e os **MUNICÍPIOS**, pessoas jurídicas de direito público: a) **Imbaú**– com sede a Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471; inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LAUIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 165.411.629-72; b) **Ortigueira** – com sede a rua: São Paulo, nº 80; inscrito no CNPJ sob nº 77.721.363/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora LOURDES BANACH , inscrita no CPF sob nº 814.463.389-72; c) **Reserva** – com sede a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741; inscrito no CNPJ sob nº 76.179.879/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , Senhor FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, inscrito no CPF sob nº 039.256.259-68; d) **Rio Branco do Ivaí** – com sede a Avenida Rio Branco, s/nº; inscrito no CNPJ sob nº 01.612.413/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, inscrito no CPF sob nº 600.929.989-68; e) **Tamarana** – com sede a Rua: Isaltino Jose Silvestre, nº 643, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.167/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO DIAS SIENA, inscrito no CPF sob nº623.960.999-49; f) **Telêmaco Borba** – com sede a Praça Doutor Horácio Klabin, nº 37,

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email:
caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

inscrito no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO ARTUR DE MATOS, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20; g) **Tibagi** – com sede a Praça Edmundo Mercer, nº 34, inscrito no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RILDO EMANUEL LEONARDI, inscrito no CPF sob nº 572.125.629-04, doravante denominados **CONSORCIADOS**;

Considerando que a gestão compartilhada entre os Municípios, reduz significativamente os custos para realizar o transbordo, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos;

Considerando que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de manejo dos resíduos sólidos (art.3, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/07);

Considerando que a Lei Federal n 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador dos serviços para os vários municípios, contíguo ou não, observado a uniformidade de regulação e fiscalização, bem como de compatibilidade de planejamento;

Considerando os Planos dos Municípios de gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Considerando o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviço nos termos do art. 11 da Lei 11.445/2007;

Celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, nos termos dos artigos: 8º; 10,11 e 14 a 17 da Lei Federal n. 11.445/2007 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email:
caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a delegação dos Municípios **CONSORCIADOS** para o **CONSORCIO**, na **“Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos”**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro - Fica o **CONSORCIO** autorizado, nos termos da deliberação da Assembleia, delegar para o setor privado, por meio de licitação, as obras a serem executadas conforme Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo das unidades a serem implantadas no Aterro Sanitário, para uso comum dos **CONSORCIADOS**, na área localizada no Município de Imbaú, na localidade denominada de Sete Rincões, com área de 385.580,57 m², conforme matrícula nº 22.077 – Registro de Imóveis – Comarca de Telêmaco Borba – Paraná.

Parágrafo Segundo - Fica o **CONSORCIO** autorizado, nos termos da deliberação da Assembleia, delegar para o setor privado, por meio de Parceria Público - Privada na modalidade Concessão Administrativa, precedida de licitação, a prestação dos serviços de Operação do Aterro Sanitário, que se encontra nos Planos de Resíduos Sólidos Urbanos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DAS OBRAS / INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DO TERRENO

O valor global deste **CONTRATO** para implantação e construção das unidades é de **R\$ 7.683.409,00** (sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais), assim distribuído:

- | | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| 1) Aquisição da Área do Aterro | R\$ 782.000,00 |
| 2) Obras/Instalações | R\$ 6.901.409,00 |

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email: caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Os **CONSORCIADOS** deverão efetuar o pagamento dos valores constantes na Clausula Segunda, em conformidade com os coeficientes (%) resíduos / total resíduos, estabelecidos previamente a cada **CONSORCIADO**, conforme segue:

a) Quanto à aquisição da área do terreno no valor de R\$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais), o pagamento dar-se-á, conforme já acordado entre os **CONSORCIADOS**, da seguinte forma: em 03 (três) parcelas anuais com vencimento da primeira dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2019 e as ultimas no ano de 2021, cabendo a cada **CONSORCIADO** os seguintes coeficientes e valores:

Seq.	Município	Coeficiente	Valor total R\$	Valor da Parcela anuais
01	Imbau	4,05 %	31.671,00	10.557,00
02	Ortigueira	8,09 %	63.264,00	21.080,00
03	Reserva	8,09 %	63.264,00	21.080,00
04	Tamarana	3,64 %	28.465,00	9.489,00
05	Telêmaco Borba	65,72 %	513.930,00	171.310,00
06	Tibagi	9,10 %	71.162,00	23.720,00
07	Rio Branco do Ivaí	1,31 %	10.244,00	3.415,00
TOTAL		100 %	782.000,00	

b) Obras e Instalações

O pagamento do valor referente a Obras e Instalações, será efetuado respeitando sempre o coeficiente de cada **CONSORCIADO**, conforme planilha abaixo:

Seq.	Município	Coeficiente	Valor total R\$
01	Imbaú	4,05 %	279.507,06
02	Ortigueira	8,09 %	558.323,99
03	Reserva	8,09 %	558.323,99
04	Tamarana	3,64 %	251.211,29
05	Telêmaco Borba	65,72 %	4.535.605,00
06	Tibagi	9,10 %	628.028,22
07	Rio Branco do Ivaí	1,31 %	90.409,45

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email: caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

TOTAL	100 %	6.901.409,00
-------	-------	--------------

O valor total das **Obras e Instalações** importa em **R\$ 6.901.409,00 (seis milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e nove reais)**, que devera ser pago pelos **CONSORCIADOS**, da seguinte forma:

- a) Em uma única parcela após assinatura do contrato:

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

- Repassar os recursos financeiros ao **CONSORCIO**, conforme os valores estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste **CONTRATO**, conforme Clausula Terceira;
- O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSORCIO**, os recursos financeiros relativos à administração deste **CONTRATO** em todas as suas fases, os quais já foram objetos de aprovação em Assembleia Geral da Entidade, conforme consta em ATA do dia 10 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO** na consecução dos objetivos definidos pelos **CONSORCIADOS**, observadas as normas da contabilidade publica;
- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades publicas;
- Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelos **CONSORCIADOS**, com base no presente **CONTRATO**.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email: caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste **CONTRATO**, bem como as prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros é de responsabilidade do **CONSORCIO**.

Paragrafo único: O **CONSORCIADO**, isolado ou em conjunto, bem como o **CONSORCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em conformidade com o Estatuto Social.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A execução deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo **CONSORCIO**, o qual designará uma pessoa para fiscalizar os serviços objeto deste **CONTRATO**, e ser de sua responsabilidade a contratação de técnicos especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços, de conformidade com as normas especificadas, visando garantir a boa execução do objeto.

CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLENCIA

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso, às penalidades previstas no Contrato e Estatuto do **CONSORCIO** no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 - Lei Geral dos Consórcios Públicos.

CLAUSULA NONA - DO ADITAMENTO

A eventual retirada do **CONTRATO** de qualquer de um dos **CONSORCIADOS**, não implicara a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao **CONSORCIO**, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email:
caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

As despesas para execução do objeto do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos advindos de dotação orçamentaria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente **CONTRATO** terá sua vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Publico-Privada, na modalidade Concessão Administrativa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este **CONTRATO**, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONSORCIO**, com anuência expressa e prévia dos **CONSORCIADOS**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Reserva**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Município de Reserva de março de 2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Consortio Intermunicipal de Desenv.
Regional Caminhos do Tibagi
RICARDO HORNUNG
Presidente

Município de Imbaú
LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município de Ortigueira
LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

Município de Reserva
FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito Municipal

Município de Rio Branco do Ivaí
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Município de Tamarana
ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Município de Telêmaco Borba
MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito Municipal

Município de Tibagi
RILDO EMANUEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email:
caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000 Email:
caminhosdotibagi@hotmail.com Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030
www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br